



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DAL 2

Fls. 104  
VICTOR FERREIRA DE LIMA  
ED PM-MF-572  
200

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 – PMPA**

**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018-SEGUP/PA;**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2018-SEGUP/PA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA **LOC  
ENGENHARIA LTDA**, CUJO OBJETO É A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA  
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM  
MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA  
EVENTOS EM GERAL PARA A POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO DO PARÁ,**  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 004/2018, PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 09/2018,  
CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LOC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Rodov. BR-316 KM 05, Rua Osvaldo Cruz nº 500 CEP Nº 67.118-270 bairro: Águas Lindas - Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.892.620/0001-02, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO**, brasileiro casado, profissão Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 4.100-D CREA/PA e CIC/MF nº 063.400.162-00, residente e domiciliado a Rua dos Trabalhadores, Condomínio Água Cristal nº 37-C, Parque Verde, Belém-PA, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018-SEGUP/PA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2018-SEGUP/PA e a legislação vigente, especialmente as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se

**EM BRANCO**

INFORMAÇÃO DE LÍQUIDAÇÃO  
Nº 4731/5112/2

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-SEGUP/PA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2018-SEGUP/PA e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar do Pará, conforme parecer CONJUR Nº 030/2019, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Corporação, como Ordenador de Despesas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM DESMONTAGEM PARA EVENTOS EM GERAL**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) A Polícia Militar do Pará deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.
- c) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### a. São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- a.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinandó o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- a.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- a.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

a.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

a.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

a.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

a.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

a.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

a.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Polícia Militar do Pará, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:



- a.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- a.2. Informar à Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

a.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

a.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

a.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

a.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

a.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Polícia Militar do Pará, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

A Polícia Militar do Pará efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta-corrente onde será creditado o pagamento. A Conta-Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

a.1. Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística da Polícia Militar do Pará**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa:	1297 – Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade:	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Plano Interno:	4200008338C
Fonte:	0101000000 e 0101006355 (Tesouro do Estado)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ **452.249,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais)**, conforme proposta da empresa vencedora do certame e o seguinte:

ITEM	CÓD. DO SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	10085-4	BANHEIRO QUÍMICO CONJ. 04 UNIDADES: Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	40	R\$: 699,00	R\$: 27.960,00
02	10085-4	BANHEIRO QUÍMICO CONJ. 10 UNIDADES: Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	10	R\$: 1.699,00	R\$: 16.990,00
03	22895-8	BOX-TRUSS: Treliça de alumínio, nas dimensões de 30 x 30cm, tipo Q-30 da Feeling ou similar.	Metro	100	R\$: 75,00	R\$: 7.500,00
04	22790-0	CABINE DE SOM 3M X 2M: Em estrutura tubular metálica, piso com 0,50m de altura em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, revestida na saia, fundo e laterais até o guardacorpo com tapume metálico, pintada com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Und	5	R\$: 499,00	R\$: 2.495,00
05	22797-8	CADEIRA PLÁSTICA (COM BRAÇO): Cadeira tipo poltrona (com braço) em polipropileno, que suporte até 120 kg, na cor branca, conforme norma da ABNT.	Und	1.000	R\$: 6,00	R\$: 6.000,00
06	22797-8	CADEIRA PLÁSTICA (SEM BRAÇO): Cadeira Plástica sem braço em polipropileno	Und	1.000	R\$: 5,00	R\$: 5.000,00



		que suporte até 120 kg, na cor branca, conforme norma da ABNT.				
07	22895-8	CERCA MODULADA METÁLICA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m x 2,00m de comprimento por 1,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Metro	2.000	R\$: 19,00	R\$: 38.000,00
08	22895-8	FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS: Em lona vinílica ou transparente	M²	450	R\$: 25,00	R\$: 11.250,00
09	22797-8	MESA PLÁSTICA QUADRADA: Mesa plástica no formato quadrado, dimensões (L x A x P) 70 x 70 x 70, resistente, na cor branca, conforme norma da ABNT.	Und	400	R\$: 8,00	R\$: 3.200,00
10	22790-0	ORDENAMENTO DE FILAS: Pedestal cromado com fita em poliéster com 2,00m de extensão.	Und	50	R\$: 59,00	R\$: 2.950,00
11	22790-0	PALANQUE 6M X 4,50M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval	Und	30	R\$: 2.024,00	R\$: 60.720,00

		<p>ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm.</p>				
12	22790-0	<p>PALANQUE 8M X 4M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos m compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro</p>	Und	30	R\$: 2.300,00	R\$: 69.000,00



		<p>... nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda- corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm</p>				
13	22790-0	<p>PALCO 10M X 8M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	Und	5	R\$: 5.799,00	R\$: 28.995,00
14	22790-0	<p>PALCO 8M X 6M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis</p>	Und	10	R\$: 2.899,00	R\$: 28.990,00

VICTOR F. FREIRE DE LIMA  
SD PM-MP 5771 531

		metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.				
16	22790-0	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: Em estrutura de alumínio com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, modulados nas dimensões 2,00 x 1,00m com altura regulável através de sistema de ajuste pantográfico variável de 0,20 à 1,00m. Os praticáveis deverão ter sistema de atracação de modo a que os módulos formem uma estrutura única e segura.	Und	20	R\$: 120,00	R\$: 2.400,00
17	22790-0	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (FECHADO): Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta. Revestimentos externos em compensado naval pintado com tinta PVA na cor preta, para subwoofer.	Und	30	R\$: 160,00	R\$: 4.800,00
19	22790-0	PRATICÁVEIS ELEVADOS COBERTOS: Em estrutura tubular metálica nas dimensões 2,00		50	R\$: 800,00	R\$: 40.000,00



		<p>elevado, piso acabado em madeira resistente com medidas internas de 1,45m de largura x 2,13m de comprimento, estruturados em perfis metálicos pintados com tinta PVA na cor preta ou similar, devendo conter escadas que permitam acesso ao piso elevado. Os praticáveis deverão ter instalação elétrica, para comportar um ponto de luz, com lâmpada LED de bocal, tipo bulbo, com potência mínima de 9W (nove watts); conjunto de interruptor + tomada simples (conjugado externo), fixado na estrutura metálica. Guarda-corpo a partir do piso elevado, medindo 1,05m de altura. Em cada estrutura haverá uma arte em lona, amarrada com corda, em cada lateral, com medidas de 1,05m x 2,13m e uma frontal, medindo 1,05m x 1,45m. Cobertura em lona vinílica. Cada praticável terá uma bandeira de sinalização triangular medindo 60cm x 65cm. As partes frontais e laterais dos praticáveis serão revestidas com folhas de madeirite de 10mm de espessura, do chão ao piso elevado, resguardados, os degraus das escadas de acesso ao piso elevado.</p>				
20	22895-8	<p>REVESTIMENTO DE PISO: Com capeamento em compensado naval 10 mm, com acabamento em carpete 3mm na cor preta.</p>	M <sup>2</sup>	100	R\$: 40,00	R\$: 4.000,00
21	22895-8	<p>SALA DE APOIO: Em estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,70m e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, cobertura em lona vinílica com filtro solar que proporciona melhor</p>	M <sup>2</sup>	100	R\$: 60,00	R\$: 20.000,00

		conforto térmico, com a redução do calor, forrada e climatizada. Incluindo 01 ponto de iluminação e 03 pontos de tomadas a cada a cada 25m².				
22	22895-8	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis	M²	40	R\$: 60,00	R\$: 2.400,00
		metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.				
23	22895-8	TAPUME METÁLICO: Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfis metálicos, com altura mínima de 2,30m, fixada ao solo com mão-francesa metálica, e piquete de aço.	Metro	400	R\$: 40,00	R\$: 16.600,00
24	22790-0	TENDA 3M X 3M: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Und	50	R\$: 400,00	R\$: 20.000,00
25	22790-0	TENDA 6M X 6M: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada	Und	20	R\$: 750,00	R\$: 15.000,00



		550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.				
		TENDA 6M X 9M: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de				
26	22790-0	550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Und	20	R\$: 900,00	R\$: 18.000,00
28	22895-8	TUBO EQUIPADO: Tubo galvanizado de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), para atracações, reforços e isolamentos de estruturas.	M	50	R\$: 11,98	R\$: 599,00
TOTAL					R\$: 452.249,00	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

a.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Polícia Militar do Pará, com apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- a.1. No interesse da Polícia Militar do Pará, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;
- a.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- a.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- a.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- a.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- a.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.
- a.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

X  
1º OFÍCIO DE NO

a.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

a.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

a.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a.9.1. Comportar-se de modo inidôneo;

a.9.2. Fizer declaração falsa;

a.9.3. Cometer fraude fiscal;

a.9.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

a.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

a.12. A critério da Polícia Militar do Pará o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

a.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Polícia Militar do Pará ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

a.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

a.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.



## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

a.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

a.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Polícia Militar do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

a.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Polícia Militar do Pará;

a.2.3 Judicial nos termos da legislação.

a.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

a.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º. 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

a.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

JP

OFÍCIO DE NOTAR

**a.2.** Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

a.2.1. greve geral;

a.2.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

a.2.3. calamidade pública;

a.2.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

a.2.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

a.2.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Polícia Militar do Pará; e

a.2.7. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Polícia Militar do Pará, por escrito.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Polícia Militar do Pará, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fis. 203  
VICTOR FERREIRA DE LIMA  
SD PM-MF 5721 511

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a.1. uma para a CONTRATANTE;
- a.2. uma para a CONTRATADA;
- a.3. uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

a.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

a.1.1 **CONTRATANTE:** Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Bairro Parque Guajará – CEP n.º 66.821-000, Distrito de Icoaraci-Belém-Pa;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

a.1.2. **CONTRATADA:** Rodovia. BR-316 KM 05, Rua Osvaldo Cruz nº 500, Bairro: Águas Lindas, CEP Nº 67.118-270, Ananindeua/PA;

a.2. **A CONTRATADA:** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.



 1º OFÍCIO DE NO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

a.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 19 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:



**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

CONTRATADA:



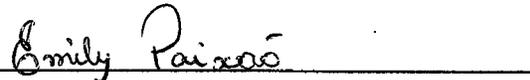
**PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO - RG 4.100-**

**D CREA/PA**

**LOC ENGENHARIA LTDA**



TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2

CPF/MF: 902.529.302-30  
Rodrigo Dias Bandeira  
CB PM RG 56077-ANANINDEUA

CPF/MF: 040.808.222-43

36077 PM/PA

RG: 7226760

Emily Paixão  
RG 2226760

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA**  
Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci – Oficial  
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas/PA - CEP 67020-000  
Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

RECONHECIMENTO Nº 059224

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA SEM ANÁLISE DE REPRESENTATIVIDADE de:

(1) **PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO**  
Ananindeua/PA, 20 de fevereiro de 2019.



SUELLEN CRISTINA BARBOSA DA SILVA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$5,75. Selo: 022289977



Terça-feira, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL Nº 33813 ■ 23

Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.  
 Origem: Marabá-PA  
 Destino: Curionópolis-PA  
 Período: 27 a 28/02/2019 -1,5 (uma e meia) diárias  
 Servidores: Cleberson da Silva Salomão, matrícula 57204725  
 eluziel Oliveira Ferreira, matrícula 5923497.  
 ORDENADOR: KARLA LESSA BENGTON

**Protocolo: 409832**

**PORTARIA Nº. 061 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**  
 Objetivo: Visitas técnicas em propriedades de agricultores beneficiários do Projeto PROSAF.  
 Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2019/72476 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.  
 Origem: Marabá-PA  
 Destino: São João do Araguaia-PA  
 Período: 27 a 28/02/2019.  
 Servidor: Emmanuelli Carrolo Sobrinho, matrícula 57200772.  
 ORDENADOR: KARLA LESSA BENGTON

**Protocolo: 409835**

**PORTARIA Nº. 064 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**  
 Objetivo: Participar de reuniões com a Prefeitura de Paragominas, SEMMA, SEMAS e SEBRAE, visando constituição de arranjo institucional para o apoio ao Projeto Gestão e Restauração Florestal na Terra Indígena Alto Rio Guarná e participar do Seminário de Pesquisa Critérios e Indicadores para restauração florestal/UFRA.  
 Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2019/70192 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.  
 Origem: Belém-PA  
 Destino: Paragominas-PA  
 Período: 25 a 28/02/2019 -3,5 (três e meia) diárias  
 Servidoras: Maria Jalva Costa Braga, matrícula nº 54197020 e Paula Vanessa da Silva e Silva, matrícula nº 5942438.  
 ORDENADOR: KARLA LESSA BENGTON

**Protocolo: 409817**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**ERRATA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE: 33810 DO DIA 22/02/2019 - PROTOCOLO Nº: 408810.**  
 Onde se lê: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - SEGUP.  
 Lê-se: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - SEGUP.  
**Protocolo: 409509**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 139/2019 SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 33812, PUBLICADA EM 25.02.19**  
 ONDE LÊ: DPC ARTHUR DO ROSÁRIO BRAGA  
 CPF: 326.282.088-14  
 LEIA-SE: EPC JOSÉ RENATO RABELO SILVA  
 CPF: 681.883.902-91  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

**Protocolo: 409830**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 140/2019 -SAGA**  
 OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 1107/2018-SAGA de 04.12.2018, com objetivo de cumprir escala de radiopatrulhamento aéreo no município e região  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-sead  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Marabá - PA  
 PERÍODO: 31.12.18 à 08.01.19  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 08 (oito) de alimentação e 08(oito) de pousada  
 SERVIDOR (ES): CB PM GLEIDSON LEITE SARAIVA  
 CPF: 735.998.322-34  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

**PORTARIA Nº 141/2019 -SAGA**  
 OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 105/2018-SAGA de 18.02.2019, com objetivo de cumprir escala de radiopatrulhamento aéreo no município e região  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-sead  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Altamira - PA  
 PERÍODO: 31.12.18 à 10.01.19  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez) de alimentação e 10(dez) de pousada  
 SERVIDOR (ES): TEN CEL PM MARCEL ASHLEY PAULINO LEITE  
 CPF: 635.466.632-68  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

**PORTARIA Nº 142/2019 -SAGA**  
 OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 106/2018-SAGA de 18.02.2019, com objetivo de cumprir escala de radiopatrulhamento aéreo no município e região  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-sead  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Marabá - PA  
 PERÍODO: 31.12.18 à 08.01.19  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 08 (oito) de alimentação e 08(oito) de pousada  
 SERVIDOR (ES): TEN CEL PM FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO  
 CPF: 570.510.892-34  
 MAJ PM ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR  
 CPF: 617.287.482-91  
 SGT PM ELENILSON DA SILVA MAMORÉ  
 CPF: 425.454.552-53  
 CB PM BRUNO LEONARDO DE FRANÇA GASPAR  
 CPF: 888.142.202-63  
 CB PM ANDERSON FLAVIO DE OLIVEIRA SANTIAGO  
 CPF: 747.884.932-68  
 CB PM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO  
 CPF: 761.079.902-59  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

**PORTARIA Nº 147/2019 -SAGA**  
 OBJETIVO: À Serviço da SEGUP  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-sead  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Santarém - PA  
 PERÍODO: 21 à 22.02.19  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) de alimentação e 01(uma) de pousada  
 SERVIDOR (ES): CEL PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA  
 CPF: 319.713.502-49  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES  
**PORTARIA Nº 148/2019 -SAGA**  
 OBJETIVO: À Serviço da SEGUP  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-sead  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Santarém - PA  
 PERÍODO: 21 à 22.02.19  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 e ½ (uma e meia)  
 SERVIDOR (ES): PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
 CPF: 304.401.902-82  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

**PORTARIA Nº 149/2019 -SAGA**  
 OBJETIVO: cumprir escala de radiopatrulhamento aéreo no município e região.  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-sead  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Marabá - PA  
 PERÍODO: 04 à 13.02.19  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez) de alimentação e 09(nove) de pousada  
 SERVIDOR (ES): TEN CEL BM SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA  
 CPF: 392.852.942-00  
 CAP PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA  
 CPF: 373.241.522-87  
 SUB TEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS  
 CPF: 529.305.563-15  
 CB PM ANTÔNIO CARLOS CORRÊA DA SILVA  
 CPF: 454.581.892-72

CB PM ANDERSON FÁBIO ARAUJO FARIAS  
 CPF: 680.926.102-82  
 JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO  
 CPF: 761.079.902-59  
 CB BM FERNANDO DA SILVA DE CASTRO  
 CPF: 643.993.542-91  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES  
**PORTARIA Nº 150/2019 -SAGA**  
 OBJETIVO: cumprir escala de radiopatrulhamento aéreo no município e região, na ocasião da "Operação Carnaval 2019"  
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-sead  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Salinópolis - PA  
 PERÍODO: 01 à 06.03.19  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06 (seis) de alimentação e 05 (cinco) de pousada  
 SERVIDOR (ES): TEN CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO  
 CPF: 426.123.652-49  
 MAJ BM CLEIDSON DE SOUSA OLIVEIRA  
 CPF: 798.401.322-53  
 SUB TEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS  
 CPF: 529.305.563-15  
 CB PM ANTÔNIO CARLOS CORRÊA DA SILVA  
 CPF: 454.581.892-72  
 MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA  
 CPF: 372.917.502-53  
 CB PM HERALDO WILSON CALDERARO DE JESUS  
 CPF: 785.741.612-68  
 CB PM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO  
 CPF: 761.079.902-59  
 ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

**Protocolo: 409797**

**POLICIA MILITAR DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2019**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM DESMONTAGEM PARA EVENTOS EM GERAL, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no termo de Referência - Anexo I edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRANTE, consonte estabelecido no processo Licitatório. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:  
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019  
 VIGÊNCIA: 19/02/2019 a 18/02/2020.  
 A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:

<b>Programa</b>	1297 - Manutenção da Gestão
<b>Projeto/Atividade</b>	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
<b>Plano Interno</b>	4200008338C
<b>Fonte</b>	0101000000 e 0101006355 (Tesouro do Estado)

EMPRESA: LOC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.892.620/0001-02, estabelecida no endereço Rodov. BR-316 KM 05, Rua Osvaldo Cruz nº 500 CEP Nº 67.118-270, Bairro Águas Lindas - Ananindeua/PA.  
 ORDENADOR: JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

**Protocolo: 409612**

**EM BRANCO**